



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

INDICAÇÃO Nº 28/2015

**INDICA AO CHEFE DO PODER
EXECUTIVO, A ALTERAÇÃO DO ARTIGO
2º, INCISO III DA LEI MUNICIPAL Nº
1.778/2015.**

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora e Senhores Vereadores:

A Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES, por meio dos Vereadores abaixo assinado, usando o permissivo do Art. 98 e 99 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, indica ao Chefe do Poder Executivo, a alteração do Artigo 2º, inciso III da Lei Municipal nº 1.778/2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação.

Essa alteração se faz necessário, pois está em desconformidade com a Lei Federal nº 13.005/2014, a qual não cita em seu Art. 2º, inciso III sobre GÊNERO e ORIENTAÇÃO SEXUAL.

Passo a descrever o que consta na Lei Federal:

Art. 2º. São diretrizes do PNE:

III – superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação.

Passo a descrever o que consta na Lei Municipal:

Art. 2º. São Diretrizes do PNE:



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

III – superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da igualdade racial, regional, de gênero e de orientação sexual.

Portanto, apresento a presente indicação, na expectativa de que o Prefeito e Secretário Municipal de Educação adotarão as medidas cabíveis.

Neste contexto, requiero o apoio dos demais pares desta Casa de Leis, para aprovar, por unanimidade a presente indicação e desde já requiero, também o devido acatamento da indicação pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Plenário “Doutor Floriano Guilherme”, 22 de outubro de 2015.

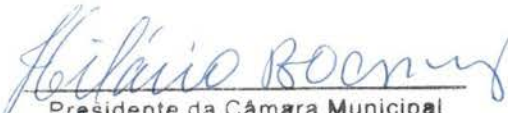

LUIS ORLANDO DE OLIVEIRA

Vereador/2º Vice-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

APROVADO

09 NOV. 2015


Presidente da Câmara Municipal
